LEI Nº 4097 de 14 de fevereiro de 2006.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AS ENTIDADES CARNAVALESCAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante convênio, auxílio financeiro às quatro entidades carnavalescas, com sede no Município de Esteio, desde que estejam com situação fiscal regular, no valor de R$ 10.000,00, para cada entidade, com a finalidade de promover os festejos carnavalescos do ano de 2006.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura na seguinte dotação orçamentária: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Entidades.

Cód.Func.Progr.: 14.03.13.392.0044.2195

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de fevereiro de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ MILTON ROSA
Secretário Municipal de Arte e Cultura

Registre-se Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete